



# Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

Folha nº \_\_\_\_\_  
Enc. \_\_\_\_\_

## LEI MUNICIPAL Nº1502 DE 05 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº1.442, de 26 de outubro de 2012 e dá outras providências”.

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E ELA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei municipal n. 1442 de 26 de outubro de 2012, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica proibida, no âmbito municipal, a veiculação de propaganda política no período eleitoral em carros de som particular ou de terceiros, bem como de propaganda volante, nos períodos compreendidos entre as 19h00min (dezenove) horas até às 09h00min (nove) horas do dia seguinte em dias de semana, e vedada à veiculação nos dias de domingo.

“Parágrafo único: Poderá, todavia ser veiculada aos domingos notícia de utilidade pública, bem como de interesse relevante da comunidade.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, EM 05 de Maio de 2014.

**CÉLIA MARIA DOS SANTOS FERRACIOLI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
PROTOCOLO N.º 46  
ENTRADA 12/05/2014  
PROCURAR: [Assinatura]  
[Assinatura]  
ENC. PROTOCOLO 1